



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

LEI Nº 421, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre alteração da tabela especial I (Profissões liberais), constantes da Lei nº 81 de 1º de fevereiro de 1952.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º a tabela especial I, (profissões liberais), constante da Lei nº 81, de 1º de fevereiro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

Nº DA RUBRICA	RUBRICA	IMPOSTO
		-PARTE-FIXA
9	ACROBACIA OU ESGRIMA, professor de.....	2.000,00
11	ADVOGADO	6.000,00
19	AGRIMENSORES	6.000,00
231	CONTADORES OU GUARDA-LIVROS, que trabalham por conta própria	5.000,00
237	CORRETORES - de Fundos Públicos, de Navios, de Mercadores, etc. ...	10.000,00
237	PREPOSTOS, idem, idem, idem	5.000,00
248	DENTISTAS	5.000,00
250	DESENHISTAS	3.000,00
252	DESPACHOS EM GERAL - em Estradas de Ferro e Aduaneiros	3.000,00
	DESPACHOS EM GERAL - de papeis junto às Repartições Públicas, sem escritório	4.000,00
267	ENGENHEIROS EM GERAL - inclusive ARQUITETOS	6.000,00
428	MÉDICOS	6.000,00
473	PARTEIRAS	2.000,00
554	SOLICITADORES - não acadêmicos	1.500,00
576	TRADUTORES, JURAMENTADOS OU INTÉRPRETES. VETERINÁRIOS, DIRETOR, SUB-DIRETOR, SUPERINTENDENTE, GERENTE, SUB-GERENTE, CONTADOR, MEMBRO DE CONSELHO FISCAL, AGENTE, - CORRESPONDENTE E SEMELHANTES, de:	1.500,00

Armazens Gerais, Bancos ou Casas Bancárias, Casa de Saúde, Sanatórios, Hospitais, Colégios, Escritórios e Estabelecimentos Comerciais e Industriais em Geral, Mútuas, Sociedade Mútuas, Seguros em geral 6.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 6 de dezembro de 1963

Braz Pereira de Olivas
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 6 de dezembro de 1963

Manoel Batista
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA "AD-HOC"